



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CONTRATO Nº 050/2022

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.360/0001-01, com sede na Rua Laudelino Freire nº 649, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre/RS, CEP:91.120-400, neste ato representada por **GABRIEL CONSUL FERREIRA**, CIC/MF nº 007.830.140-82, residente e domiciliado na Rua Laudelino Freire nº 649, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre/RS, CEP:91.120-400, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de contrato aquisição de equipamentos de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0043/2022, Pregão Eletrônico nº 0015/2022.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	01	unid.	Monitor: Voltagem BIVOLT; conexões HDMI, HP Out; tipo de monitor LED; tamanho de tela entre 22" e 24"; resolução máxima 1920 X 1080; brilho 250CD/m2; contraste 1000: 1; ângulo de visão 1780° x 178°, tempo de resposta Monitor; 5ms; pedestal incluso: Sim, cor preto. MARCA: AOC Modelo: 22B1HMS	R\$ 1.181,00	R\$ 1.181,00
03	05	kit	KIT TECLADO E MOUSE: Padrão de ABNT; tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4 Ghz) com receptor NANO USB, alcance sem fio metros; Criptografia sem fio: Padrão de criptografia avançado de 128bits (AES) entre dispositivos e receptor; teclado: teclas de perfil baixo; altura de teclado ajustável; bateria 2xAAA; teclas especiais 15 teclas de função acessíveis a tecla fn. Mouse: Características: conectar/energia; botão de ligar/desligar; tecnologias do sensor	R\$ 126,00	R\$ 630,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

			rastreamento ótico avançado, bateria 1xAAA. Marca: Multilaser Modelo: TC251		
04	06		Hub: Compatível com o sistema windows, mac ou linux. 4 portas usb 3.0 com taxa de transferência de super velocidade de até 5gpps. Compatível com usb 2.0 e 1.1 suporta hot swap. Built-in proteção contra sobrecorrente para proteger ambos os dispositivos conectados e o próprio hub. Especificações: Cor Preto. Material abs. Portas 4 tipo de usb 3.0. Em conformidade com a versão USB 0.480 Mbps alta velocidade. USB 3.0: 5 gbps super speed. Compatível com windows 2000/xp/ vista/7/ linux/Mac Os x acima de 10. Marca: Superspeed Modelo: USB 3.0	R\$ 55,00	R\$ 330,00
				Total:	R\$ 2.141,00

Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 2.141,00 (dois mil, cento e quarenta e um reais), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos itens na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

W. Pinto
Plantas
Al



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde
0801 10 122 0103 1006 44905287000000 4931 - 10519.8

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0015/2022;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 10 de maio de 2022.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



ALEX DA SILVA BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


GABRIEL CONSUL
FERREIRA:00783014082

Assinado de forma digital por
GABRIEL CONSUL
FERREIRA:00783014082
Dados: 2022.05.11 08:27:34 -03'00'

PPL COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792